= LEI MUNICIPAL Nº 2.592, DE 22 DE MAIO DE 2012=

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, referente ao Programa Estadual "PRÓ SANTA CASA", conforme especifica".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, a entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R$ 26.000,00, por meio do Programa PRÓ SANTA CASA.

Entidade	*Valor*
Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga Programa "PRÓ SANTA CASA"	*26.000,00*

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas com a abertura de créditos adicionais ou especiais, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de maio de 2012.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária